

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

**MUNICÍPIO DE DOIS
ESTADO DE SÃO I**

Dois Córregos,

Presidente: *Maurício Pardo*

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



DATA: 14/07/2020

HORA: 08:54

Projeto de Lei 47/2020

PROTULULO
00521/2020



Ofício nº 047/2020-P

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 16 JUL 2020

Maurício Pardo

PRESIDENTE

Dois Córregos, 13 de julho de 2020.

Ao Oficial Legislativo
para processamento

14 / 07 / 2020

Maurício Pardo

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

A abertura dos créditos solicitados tem por finalidade dar continuidade aos trabalhos do Fundo Social e dos departamentos de Serviços Municipais e de Meio Ambiente

Em relação ao Fundo Social, trata-se de remanejamento puro e simples, porquanto os valores estão sendo recompostos dentro da própria unidade.

Isso também acontece em com relação a dotações dos departamentos de Serviços Municipais e de Meio Ambiente.

Ressalve-se que a anulação relativa aos transportes urbanos ocorre em razão de negociação dos valores contratados em face da suspensão das atividades durante o período inicial de enfrentamento da Covid-19.

Tendo em vista a importância das dotações que precisam ser reforçadas nos dois departamentos, para a continuidade de relevantes serviços, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. Nº 49 / 1 2020

DE 16 JUL 2020

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

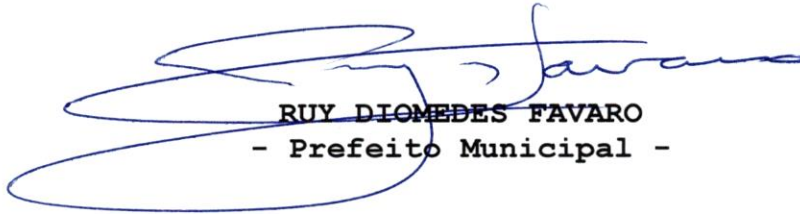
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP

e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

02.01- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440002.2.005 - Coord. e Operacionalização do Fundo Social de Solidariedade

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F. 09).....R\$ 17.000,00

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 - Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.76).....R\$ 200.000,00

08.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

267820004.2.021 - Manutenção de Estradas Municipais

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.93).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos seguintes itens:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

02.01- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440002.2.005 - Coord. e Operacionalização do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.40.00 - Serv. Tec. da Informação e Comunicação.....(F. 15).....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....(F. 13).....R\$ 7.000,00

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154530004.2.059 - Transporte Urbano

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.81).....R\$ 177.000,00

154520004.2.011 - Manutenção e Fiscalização do Trânsito

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F. 73).....R\$ 23.000,00

22.01- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

185410009.2.078 - Coleta de Resíduos Domiciliares e Público

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.328).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

